

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE			
CNPJ: 69.116.176/0001-00	Nº DE REGISTRO CNAS: 28996-14497/93-70	Nº DE REGISTRO CMAS: 21/98	Nº DE REGISTRO CMDCA: 012/96-2
ENDEREÇO: Rua Apiaí, 791			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Curuçá	CEP: 09291-090	
TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022	TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123		
E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	SITE: www.instituicaodrklaide.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Aparecida Pelegrin Tarifa			
CPF: 008.936.548-84	RG nº: 3.883.195-8	DATA DE EMISSÃO: 23/06/2007	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024	
ENDEREÇO: Rua Araguaia, 77			
COMPLEMENTO: Apto 71	BAIRRO: Vila Curuçá	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09291-230	TELEFONE: (DDD): (11) 4476-8181	TELEFONE: (DDD): (11) 4479-5729	CELULAR: (11) 97517-4141
E-MAIL PARTICULAR: ap.tarifaa@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME: Sonia Maria Silva Gameiro			
CPF: 185.541.728-68	RG nº: 3.941.955-1	DATA DE EMISSÃO: 26/09/2018	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -SP
CARGO: Procuradora-Vice Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024	
ENDEREÇO: Rua João Ribeiro, 134			
COMPLEMENTO: apartamento 82	BAIRRO: Vila Campestre	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09070-250	TELEFONE: (DDD): (11) 4473 4082	TELEFONE: (DDD): (11) 4472 4401	CELULAR: (11) 99600 9373
E-MAIL PARTICULAR: soniamsgameiro@hotmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	

SMISG

[Handwritten signature]

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) **Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) **Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

c) **Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifruti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

SM SP



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós"; "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

 SMSF

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 11 meses à 5 anos e 7 meses.

A maioria dos responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeitadeiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças.

O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos de C.D.H.U.

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

SMS 8





DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022		Faixa etária para alunos de continuidade			
Turmas	Data de corte de Março		Data Corte Junho		Educação Infantil
	De	A	De	A	
Berçário 1	de 01/04/2021	a 2022			*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.* Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) de 01/07/2018 a 08/10/2018*
Berçário 2	de 01/04/2020	a 31/03/2021			
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2019	a 31/03/2020			
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de 01/04/2018	a 31/03/2019			
Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas					
Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de 01/04/2017	a 31/03/2018	de 01/07/2017	a 30/06/2018	

85858



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	15	2	0
Maternal I e II	3	61	3	3
Pré - Escola	1	24	1	0

TOTAL DE ATENDIMENTO

100

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

S.M.M.S.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



"Dr. Klaidé"
educando para a vida

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	04 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

SMS

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.

SMSF



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala de Assistente Pedagógica	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	2
Lactário	0
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

[Handwritten signature]
SME/S
9



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

5/15/2010

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	45.517,45
Total de valores destinados a Bônus	R\$	654,16
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	2.682,61
FGTS	R\$	3.908,34
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.900,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.396,88
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.465,63
TOTAL MENSAL	R\$	65.525,06

7 % de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.693,38
---	-----	----------

EMSE

[Handwritten signature]

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

13 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Código	Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FOTTS (GRUPO)			
1		COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.383,82	R\$ 5.383,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 215,34	R\$ 215,34	R\$ 447,93	R\$ 447,93	MUNICIPAL	Pós Grad / Sup. Adm.	
1		ORIENTADORA DE ATIV. SOCIOEDUCATIVAS	30	R\$ 3.948,42	R\$ 3.948,42	R\$ 30,79	R\$ 30,79	R\$ 276,73	R\$ 276,73	R\$ 340,48	R\$ 340,48	MUNICIPAL	Sup. em Assist. Social	
1		COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.696,00	R\$ 3.696,00	R\$ 81,07	R\$ 81,07	R\$ 369,60	R\$ 369,60	R\$ 331,73	R\$ 331,73	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.590,28	R\$ 3.590,28	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 323,12	R\$ 323,12	R\$ 317,55	R\$ 317,55	MUNICIPAL	Curs. Sup. em Adm.	
1		ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.687,89	R\$ 2.687,89	R\$ 209,62	R\$ 209,62	R\$ 268,79	R\$ 268,79	R\$ 253,30	R\$ 253,30	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		MOTORISTA	42,5	R\$ 2.554,66	R\$ 2.554,66	R\$ 59,77	R\$ 59,77	R\$ 255,47	R\$ 255,47	R\$ 229,59	R\$ 229,59	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ 34,83	R\$ 34,83	R\$ 178,63	R\$ 178,63	R\$ 195,71	R\$ 195,71	MUNICIPAL	Sup. em Ped. Incomp.	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ 17,41	R\$ 17,41	R\$ 133,97	R\$ 133,97	R\$ 190,74	R\$ 190,74	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ 17,41	R\$ 17,41	R\$ 133,97	R\$ 133,97	R\$ 190,74	R\$ 190,74	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ 17,41	R\$ 17,41	R\$ 111,64	R\$ 111,64	R\$ 186,96	R\$ 186,96	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 89,32	R\$ 89,32	R\$ 185,78	R\$ 185,78	MUNICIPAL	Sub. em Assist. Social	
1		EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.232,93	R\$ 2.232,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,63	R\$ 178,63	MUNICIPAL	Curs. Sup. em Adm.	
1		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.181,30	R\$ 2.181,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 177,99	R\$ 177,99	MUNICIPAL	Pós Grad / Sup. Adm.	
1		ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.889,94	R\$ 1.889,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,69	R\$ 56,69	R\$ 155,73	R\$ 155,73	MUNICIPAL	Cursando Sup. em Ped	
1		ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.889,94	R\$ 1.889,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 37,80	R\$ 37,80	R\$ 154,22	R\$ 154,22	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.869,94	R\$ 1.869,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,19	R\$ 151,19	MUNICIPAL	Superior em Pedagogia	
1		COZINHEIRA	42,5	R\$ 1.857,19	R\$ 1.857,19	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 148,57	R\$ 148,57	R\$ 162,78	R\$ 162,78	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1		AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.616,95	R\$ 1.616,95	R\$ 63,05	R\$ 63,05	R\$ 161,69	R\$ 161,69	R\$ 147,34	R\$ 147,34	MUNICIPAL	Fundamental I	
1		AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.616,95	R\$ 1.616,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,36	R\$ 129,36	MUNICIPAL	Fundamental I	
1		AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.616,95	R\$ 1.616,95	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 97,02	R\$ 97,02	R\$ 138,13	R\$ 138,13	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1		AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.616,95	R\$ 1.616,95	R\$ 25,22	R\$ 25,22	R\$ 129,35	R\$ 129,35	R\$ 141,72	R\$ 141,72	MUNICIPAL	Ensino Médio Incomp.	
				R\$ 51.434,72			R\$ 654,16		R\$ 3.031,35		R\$ 4.409,62			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1 - Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Handwritten signature

Handwritten signature

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	51.434,72
Total de valores destinados a Bônus	R\$	654,16
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	3.031,35
FGTS	R\$	4.409,62
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.900,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.960,82
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.653,61
TOTAL MENSAL	R\$	73.044,27
7 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	4.167,09

sems

[Handwritten signature]

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 861.492,86
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 28.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 27.449,48
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 27.000,00
Total de despesas	R\$ 943.942,34
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 49.057,66
TOTAL	R\$ 993.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

I. Substituição de um ou mais repasses;

11. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;

111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;

IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

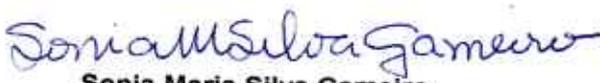
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	15
Maternal I e II	R\$	850,00	61
Pré-escola	R\$	600,00	24
Subtotal			100
			R\$ 82.750,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro/Fevereiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 111.703,00
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 53.797,00
Março		R\$ 82.750,00
Abril		R\$ 82.750,00
Maió		R\$ 82.750,00
Junho		R\$ 82.750,00
Julho		R\$ 82.750,00
Agosto		R\$ 82.750,00
Setembro		R\$ 82.750,00
Outubro		R\$ 82.750,00
Novembro		R\$ 82.750,00
Dezembro		R\$ 82.750,00
Total Orçamentário		R\$ 881.297,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 993.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.


Cleide Bauab Eira Bochió
Secretária de Educação


Sonia Maria Silva Gameiro
Vice- Presidente (Procuradora)
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide